CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 - CPL/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 69.075,00 (Sessenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/QSE/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 – Outros Serv. de	1.500.00-999 1.500.00-200

02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	Terceiros Pessoa Jurídica	
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Claudi Alves de macedo
CLAUDI ALVES DE MACEDO-MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Elizete Dias de Oliveira
CPF: 370.558.683-79

NOME: Luzidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.180.933-30

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 - CPL/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

VALOR: R$ 69.075,00 (Sessenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/QSE/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00-999 1.500.00-200
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.

Contrato nº 083/2024

Última atualização 05/08/2024

Local: Elesbão Veloso/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 02/08/2024 a 02/08/2025

Id contrato PNCP: 06554844000160-2-000058/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06554844000160-1-000042/2024

Objeto:

Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 55.569.394 CLAUDI ALVES DE MACEDO **CNPJ/CPF:** 55.569.394/0001-95 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE_N_0132024__CONTRATO_N_0832024.pdf	05/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de AGOSTO de 2024, às 10h:00min, realizará CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 950347/2023, ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 SRP - PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua secretária abaixo assinado, resolve concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor da empresa: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.745.509/0001-10. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Previdência

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para fornecimento de plaquetas para tombamento de bens permanentes, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDOR do presente certame a empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.745.509/0001-10, com sede na Rua Niterói, 110, Sala 1, Bairro Vila Guarani, CEP 86.182-070, Cambé - PR, ADJUDICA o licitante vencedor do objeto do presente certame.

MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Previdência

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária abaixo assinando, resolve concordar com as decisões realizadas no presente certame, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor da empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: pregão eletrônico, tipo menor preço por item, adjudicação por item, para contratação de empresa para aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDOR do presente certame a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97, com sede na Rua 18, n° 145, Quadra A9, Lote 24, Setor Oeste, CEP 74.120-080, Goiânia - GO, ADJUDICA os licitantes vencedores do objeto do presente certame.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico No 013/2024 - SRP. Contratante: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. Contratado: CLAUDI ALVES DE MACEDO. Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de 01 Veículo tipo VAN - Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Sec. do município.Prazo E Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.VALOR: R$ 69.075,00.Recurso E Dotação Orçamentária: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec.Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/QSE/Educação 30%/Tesouro Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico No 013/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 Veículo tipo VAN - Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Sec. do município. resolve:Adjudicar E Homologar o resultado apresentado em favor do Microempreendedor Individual: CLAUDI ALVES DE MACEDO, CNPJ/MF 55.569.394/0001-95, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 69.075,00.O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir desta data, para assinatura , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 2 de agosto de 2024.
RAFAEL MALTA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.
A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- PI, portaria 02 de 03/01/2024 em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a prefeitura municipal pretende realizar fornecimento de kit natalidade para Nazaré do Piauí, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.Critério de julgamento: menor preço lote. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 08:00h. O Edital da Dispensa estará disponível no sitio www.nazaredopiaui.pi.gov.br, www.licitanet.com.brou E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com.

Nazaré do Piauí-PI, 5 de agosto de 2024
FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentação, para o período de 12 meses, a fim de serem utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), da Secretaria de Educação (SEDUC), da Secretaria de Saúde (SESA) e da Secretaria de Gestão (SEGES), da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI. Início de acolhimento: 07/08/2024 a data de abertura: 20/08/2024 às 08h; Data da disputa: 20/08/2024 às 09h retirada do Edital - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site https://bnccompras.com/, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. Formalização de Consulta: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30h às 13:30h. Tel.: (86) 2221-0050 ramal 252 E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br. Local: https://bnccompras.com/.

Parnaíba-PI, 5 de agosto de 2024.
ADRIENE ARAÚJO CARDOSO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024-SESAM

Espécie: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal. Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: P. ARAÚJO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 01.995.823/0001-67, no valor total de R$ 391.230,00, Piripiri-PI, Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024-SESAM

Espécie: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal. Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: E A ARAÚJO DISTRIBUIDORA-EPP, CNPJ Nº 42.771.150/0001-49, no valor total de R$ 47.310,00, Piripiri-PI, Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024-SESAM

Espécie: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal. Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP, CNPJ Nº 52.996.455/0001-02, no valor total de R$ 5.100,00, Piripiri-PI, Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024-SESAM

Espécie: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal. Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 53.180.690/0001-74, no valor total de R$ 3.250,00, Piripiri-PI, Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

Espécie: Contratação de empresa para aquisição de alimentos por agricultores do Programa Agricultura Familiar, para as escolas da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Piripiri - PI., com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ SOB Nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: 3 - GRACIANE NUNES DA SILVA - Pessoa Física. Valor global de R$ 17.101,50 (Dezessete mil, cento e um reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

Espécie: Contratação de empresa para aquisição de alimentos por agricultores do Programa Agricultura Familiar, para as escolas da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Piripiri - PI., com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ SOB Nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: 4 - LUIZ SILVA SANTOS - Pessoa Física. Valor global de R$ 39.998,72 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

Espécie: Contratação de empresa para aquisição de alimentos por agricultores do Programa Agricultura Familiar, para as escolas da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Piripiri - PI., com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ SOB Nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: 5 - MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO - Pessoa Física. Valor global de R$ 39.996,49 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B6214656DDC9E69

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 030/2024
Processo Administrativo nº 059/2024

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que for pertinente.
INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

O Município de Caridade do Piauí/PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 030/2024, com fulcro no art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO BAIRRO ALTO VISTOSO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.** Bem como manifestar o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João José de Sousa, s/nº, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. Ou via **e-mail**: cplcaridadedopiaui@gmail.com.

Caridade do Piauí (PI), 02 de agosto de 2024.

Gilberto Domiro de Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 004/2024



Id:0047E8A2818C9DC6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41, Vermelha, CEP:64.325.000
Fone: (086) 3285 – 1152
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PMEV

Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

ADJUDICAÇÃO: 02 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 02 de agosto de 2024
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNITÁRIO.	VL. TOTAL
1	Prestação de forma contínua, de serviços de locação de veículo do tipo Microonibus/Van ou Similar, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista), equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e regularidade, e parte mecânica em condições ideais de uso. Incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível.	15350	KM	FIAT / DUCATO MINIBUS	R$ 4,50	R$ 69.075,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 69.075,00**

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

Id:073843FC553E9DB9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência. **R E S O L V E:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor do Microempreendedor Individual:

CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 69.075,00 (Sessenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 02 de agosto de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C40285A2C9DC7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 - CPL/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

VALOR: R$ 69.075,00 (Sessenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/QSE/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fut. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00-999
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		1.500.00-200
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.